

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DECISÓRIO Nº 1273/2020/SEGAB/CGAB/DPGE**

Processo nº E-20/001.005378/2020

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Trata-se o presente despacho de nova atualização do acompanhamento/estudo permanente realizado neste processo em relação à Covid-19, sobretudo no que diz respeito ao cenário epidemiológico, bem como das medidas administrativas adotadas para desmobilização gradual da quarentena imposta pela pandemia do novo coronavírus e retomada das atividades nas sedes da Defensoria Pública.

Conforme amplamente exposto no Despacho Decisório 1174 (0427479 – Proc. E-20/001.002293/2020), inicialmente, foi editada a Resolução Conjunta DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL nº 12, de 22 de junho de 2020 (0404371), a qual estabelece, em breve síntese, a retomada das atividades presenciais de forma escalonada em fases, com possibilidade de alteração das datas definidas, de acordo com as condições epidemiológicas e informações estratégicas em saúde de cada município.

Com base nesse dispositivo e sempre tendo como fundamento fático o cenário epidemiológico do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê de Gestão de Crise desenvolveu nova estratégia administrativa, considerando a heterogeneidade da curva epidêmica em todo o estado e as peculiaridades de cada região, consolidando a denominada FASE 1 MITIGADA.

Revisados os esclarecimentos, passa-se à avaliação do cenário epidemiológico para classificação das regiões nas fases acima indicadas, partindo-se de análise macro para micro, com verificação das curvas dos municípios pertencentes às 12 (doze) regiões, mais a Capital, conforme documentos disponibilizados à árvore processual para consulta, como medida de transparência. Esclareça-se, por oportuno, que a avaliação foi efetuada na reunião ocorrida no dia 21 de agosto de 2020, com base nas informações disponíveis no dia 19 de agosto de 2020.

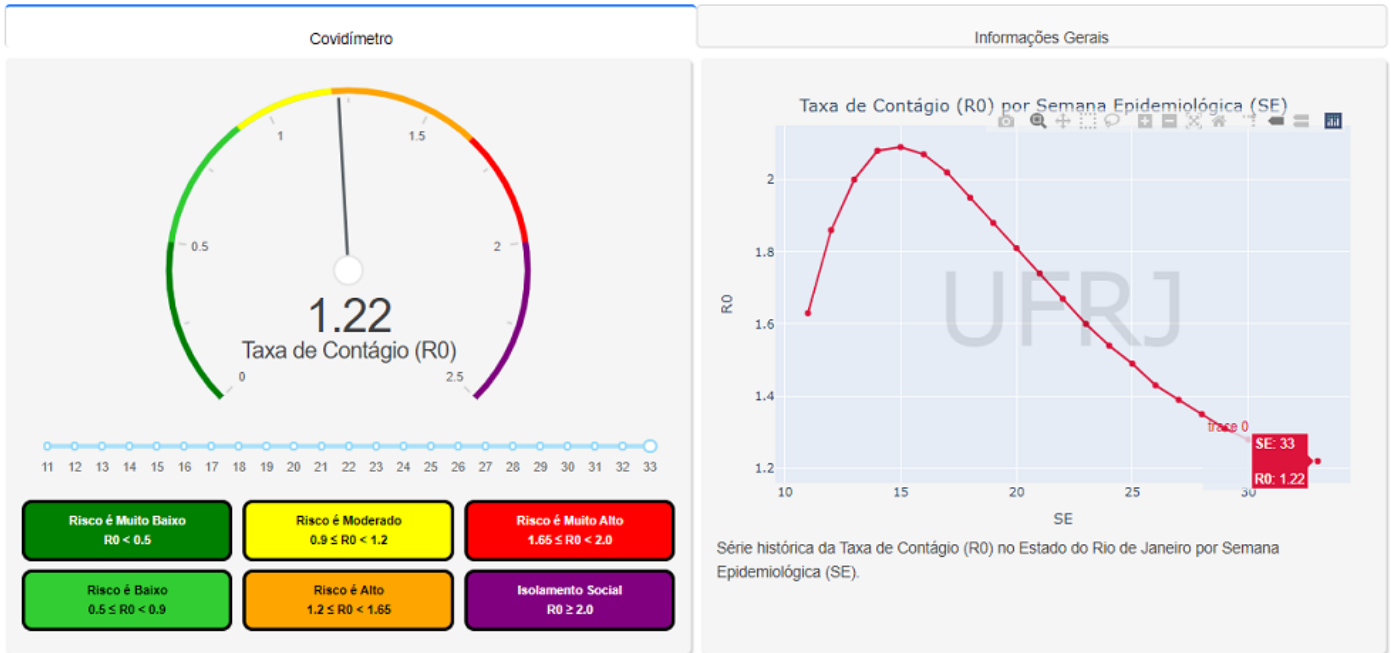
**Imprescindível ressaltar que, a partir da presente análise, as sedes da Defensoria Pública poderão encontrar-se em situações distintas, quais sejam FASE 1, FASE 1 MITIGADA E FASE 2, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, perdurando até o dia 18 de setembro de 2020.**

**1) CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO – CONTEXTO MACRO (ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CAPITAL).**

Na árvore processual, encontram-se acostados os gráficos e principais informações utilizadas como parâmetro pelo Comitê para análise do contexto macro, ou seja, do cenário no Estado do Rio de Janeiro.

### 1.1) Covidímetro UFRJ.

Em 19 de agosto de 2020, foi realizada nova consulta ao Covidímetro elaborado pela UFRJ, disponível no link <https://dadoscovid19.cos.ufrj.br/>. Nesta oportunidade, foi possível verificar uma vez mais a permanência da redução da taxa de contágio no Estado do Rio de Janeiro, inclusive em relação às semanas epidemiológicas anteriores, senão vejamos (0435625):



Além disso, no doc. 0435628 consta Nota Técnica do Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Coronavirus Disease 19 (COVID-19), datada de 18 de agosto de 2020. No referido documento, encontram-se disponibilizados os Covidímetros com estimativa do valor de  $R$  (cálculo por série temporal de casos notificados até 08/08) e índices calculados por data de início dos sintomas até 15/08 para o Estado do Rio de Janeiro, Cidades do Rio de Janeiro e Niterói, e demais Regiões de Saúde.

Desse modo, o Covidímetro estima que, no Estado do Rio de Janeiro, o risco é ALTO, **enquanto na Cidade do Rio de Janeiro, o risco é MODERADO**. Ilustra-se:



## COVIDÍMETROS RJ

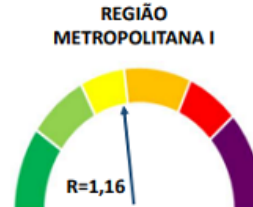
R calculado para 09/08 e índices calculados com data de início dos sintomas até 15/08/2020 com base de 18/08

O Covidímetro estima que o:

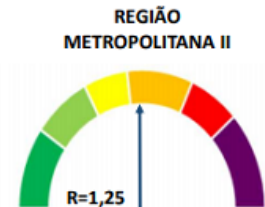
- Risco é Muito Baixo
- Risco é Baixo
- Risco é Moderado
- Risco é Alto
- Risco é Muito Alto
- Lockdown é Necessário



R=1,24  
Letalidade = 7,48%  
Óbitos = 14539  
Casos Acumulados = 194322



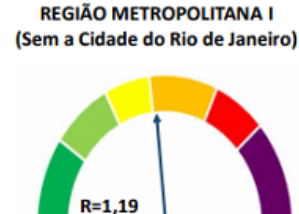
R=1,16  
Letalidade = 10,57%  
Óbitos = 11194  
Casos Acumulados = 105917



R=1,25  
Letalidade = 4,38%  
Óbitos = 1292  
Casos Acumulados = 29499



R=1,14  
Letalidade = 11,85%  
Óbitos = 8922  
Casos Acumulados = 75271



R=1,19  
Letalidade = 7,41%  
Óbitos = 2272  
Casos Acumulados = 30646



R=1,20  
Letalidade = 2,82%  
Óbitos = 299  
Casos Acumulados = 10608

### 1.2) Painel de Indicadores de Covid-19 do Estado do Rio de Janeiro – 4ª edição – Nota Técnica nº 05/2020, de 18 de agosto de 2020.

De acordo com o amplamente explicitado no processo E-20/001.002293/2020 (primeiro processo para acompanhamento do cenário e das medidas administrativas), importante acompanhar e considerar o Plano de Monitoramento para tomada de decisão no enfrentamento à Pandemia de Covid-19, elaborado pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid, tendo em vista a necessidade de monitoramento dos dados epidemiológicos e capacidade de atuação dos sistemas de saúde para o enfrentamento à pandemia de COVID 19.

A Nota Técnica nº 05/2020, de 18 de agosto de 2020 (doc. 0435627) atualiza os indicadores que compõem o Painel COVID-19 de monitoramento por faseamento de cores. Nesse contexto, na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro permanece na faixa de cor amarela, equivalente ao nível de "Risco Baixo", senão vejamos:

**Quadro 1 – Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes dos dados, pontuação e nível de risco. Estado do Rio de Janeiro, 18/08/2020.**

Eixo	Indicadores	Fonte	RESULTADOS	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO
Capacidade de atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos UTI Adulto por SRAG (COVID19)	SES	49,68	3	<b>RISCO BAIXO</b>
	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos Adulto por SRAG (COVID19)		24,86	0	
	Previsão de Esgotamento de leitos de UTI (risco)		64	0	
Epidemiológico	Variação do número de óbitos por SRAG <sup>1</sup>	eSUSVE e SIVEPGripe	-26,00	0	
	Variação do número de casos por SRAG <sup>1</sup>		-16,61	1	
	Taxa de positividade para COVID-19 (%)	GAL/ LACEN	29,68	2	
			<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>6</b>	

<sup>1</sup> Razão dos dados da SE 31 em relação a SE 29

Entretanto, considerando a heterogeneidade da curva epidêmica em todo o estado, foi realizada análise regional para subsidiar a tomada de decisão na esfera local, cujo total de pontos e classificação final por regiões de saúde encontram-se disponíveis no quadro 2 do doc. 0435627.

Desse modo, o mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a análise da Semana Epidemiológica 31 em relação à 29, demonstra resumidamente que: as regiões Baía de Ilha Grande, Serrana, Baixada Litorânea e Noroeste avançaram para a bandeira amarela (risco baixo), enquanto as regiões Médio Paraíba e Centro Sul Fluminense retrocederam ao risco Moderado. Por fim, verifica-se que as regiões Metropolitana I e II se mantêm em risco baixo para COVID-19 por seis semanas seguidas.

### 1.3) COVID-19: Observatório Fluminense – Relatórios 14 e 15.

Os Relatórios 14 e 15 do Progresso da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro, elaborados por equipe multidisciplinar e independente de pesquisadores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) encontram-se acostados respectivamente nos docs. 0435629 e 0435630 e possuem, dentro outros objetivos, o propósito de monitorar, inclusive no estado do Rio de Janeiro, o progresso da pandemia de COVID-19.

No Relatório 14 (32ª Semana Epidemiológica do Calendário 2020 - de 02/08/2020 até 08/08/2020 - doc. 0435629), constam detalhes sobre o monitoramento da semana epidemiológica supracitada, podendo-se destacar o seguinte:

- Enquanto alguns entes federativos ainda apresentam alto índice de contágio com grande crescimento do número de casos diariamente outros apresentam redução. Dentre os que apresentam redução consistente do contágio semanal encontra-se o Rio de Janeiro;
- Grande parte dos estados brasileiros ainda estão temporalmente próximos ao pico do número de mortes semanais, estando o RJ nas exceções;

- A quantidade de novos casos por semana no Estado do Rio de Janeiro continua a seguir uma tendência de queda;
- A quantidade de novas mortes por semana no Estado do Rio de Janeiro segue em tendência de redução.

Noutro giro, no Relatório 15 (33ª Semana Epidemiológica do Calendário 2020 - de 09/08/2020 até 15/08/2020 - doc. 0435630), os pesquisadores destacaram que o Rio de Janeiro, dentre outros estados, encontra-se com nível de contágio elevado. Além disso, apontam que a quantidade de novos casos por semana no Estado do Rio de Janeiro reverteu a tendência de queda observada nas últimas semanas, com um ligeiro aumento nessa 33ª semana epidemiológica, razão pela qual recomendam que seja observada a evolução nas próximas semanas para saber se esse aumento é resultado de uma nova onda de contágio ou do atraso nos dados, o que já tem sido feito por este Comitê de Gestão de Crise.

#### **1.4) Conclusão - Município do Rio de Janeiro.**

Por todo o exposto, considerando:

- o gráfico elaborado Observatório Fluminense (pg. 18 do doc. 0435808), referente a data de 18 de agosto de 2020, que demonstra decréscimo, com sensível variação no contágio semanal, bem como decréscimo na mortalidade semanal por COVID-19 no Município do Rio de Janeiro;
- que a Região Metropolitana I, na qual se encontra o município do RJ, está classificada como **RISCO BAIXO** no painel de indicadores com atualização sobre a pandemia de coronavírus no estado do Rio de Janeiro, desde 17 de julho de 2020;
- que o Covidímetro da UFRJ estima o risco como **MODERADO** na cidade do Rio de Janeiro;
- os demais estudos efetuados no presente processo,

**O Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e, por maioria, decidiu iniciar a FASE 2 no Município do Rio de Janeiro.**

## **2) CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO – CONTEXTO MICRO (REGIÕES 1 A 12).**

Após análise do contexto macro, com base no doc. 0435808, encontram-se acostados ainda os gráficos e principais informações utilizadas como parâmetro pelo Comitê para análise do contexto micro, ou seja, todas as regiões do Estado, razão pela qual os gráficos poderão ser consultados nos documentos em comento.

Importa ressaltar que os dados apontados foram os principais subsídios para a decisão. Porém, os elementos não são exaustivos, na medida em que foram ponderados, ainda, peculiaridades e pontos de vistas trazidos pelos membros do Comitê, com base em situações fáticas trazidas ao conhecimento da Administração Superior e relatos de outros Nobres Colegas em relação às especificidades das Comarcas, além das medidas de flexibilização locais.

Portanto, a decisão parte de uma extensa conjugação de fatores. Desse modo, como medida de transparência, tenta-se compilar nos itens abaixo, de modo objetivo e resumido, as conclusões e respectivas decisões, senão vejamos.

### **2.1) Região 1 (doc. 0435811)**

Em relação à Região 1, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e,

- BELFORD ROXO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**.
- DUQUE DE CAXIAS: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA**, em razão da queda no Painel da Fiocruz;
- JAPERI: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 2**, em razão do baixo número de casos confirmados recentemente.
- NILÓPOLIS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- NOVA IGUAÇU: por maioria, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA**, em razão da queda visualizada no gráfico do Observatório Fluminense e estabilização no Painel da Fiocruz;
- MESQUITA: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA**, em razão da queda no Painel da Fiocruz e no gráfico do Observatório Fluminense;
- QUEIMADOS: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- SÃO JOÃO DE MERITI: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA**, em razão da queda visualizada no gráfico do Observatório Fluminense e estabilização no Painel da Fiocruz.

## 2.2) Região 2 (doc. 0435814)

Em relação à Região 2, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e,

- GUAPIMIRIM: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA** em razão do baixo número de casos confirmados e queda no gráfico do Observatório Fluminense;
- ITABORAÍ: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- MAGÉ: por maioria, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA** em razão da queda observada no gráfico do Observatório Fluminense;
- NITERÓI: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 2**, tendo em vista que a Região Metropolitana II está classificada como RISCO BAIXO, além da queda visualizada no gráfico do Observatório Fluminense e classificação como risco MODERADO pelo Covidímetro da UFRJ;
- SÃO GONÇALO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

## 2.3) Região 3 (doc. 0435815)

Em relação à Região 3, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e,

- ARARUAMA: por maioria, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA**, tendo vista a estabilização no Painel da Fiocruz, além da classificação da Região da Baixada Litorânea ser de RISCO BAIXO;
- BÚZIOS: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 2** em razão do baixo número de casos confirmados recentemente, além da classificação da Região da Baixada Litorânea ser de RISCO BAIXO;
- ARRAIAL DO CABO: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- CABO FRIO: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;

- IGUABA GRANDE: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA** em razão do baixo número de casos confirmados recentemente, além da classificação da Região da Baixada Litorânea ser de RISCO BAIXO;

- MARICÁ: por maioria, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA** em razão da estabilização no Painel da Fiocruz, além da classificação da Região da Baixada Litorânea ser de RISCO BAIXO;

- RIO BONITO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**.

- SAQUAREMA: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA** em razão da queda no Painel da Fiocruz, com baixo número de casos confirmados, além da classificação da Região da Baixada Litorânea ser de RISCO BAIXO;

- SILVA JARDIM: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA** em razão do baixo número de casos confirmados no Painel da Fiocruz, além da classificação da Região Metropolitana II ser de RISCO BAIXO;

- SÃO PEDRO DA ALDEIA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**.

#### **2.4) Região 4 (doc. 0435817)**

Em relação à Região 4, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e,

- RESENDE: por maioria, decidiu **REGREDIR PARA A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista o aumento no gráfico elaborado pelo Observatório Fluminense em relação ao contágio semanal;

- VOLTA REDONDA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- BARRA MANSA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- ITATIAIA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- PINHEIRAL: por maioria, decidiu **REGREDIR PARA A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista que a Região Médio Paraíba está classificada como RISCO MODERADO, além da recente variação na curva do Painel da Fiocruz;

- PIRAÍ: por maioria, decidiu **REGREDIR PARA A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista que a Região Médio Paraíba está classificada como RISCO MODERADO, além da recente variação na curva do Painel da Fiocruz;

- PORTO REAL/QUATIS: por unanimidade, decidiu **manter a FASE 2**;

- RIO CLARO: por unanimidade, decidiu **REGREDIR PARA A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista que a Região Médio Paraíba está classificada como RISCO MODERADO, além da recente variação na curva do Painel da Fiocruz.

#### **2.5) Região 5 (doc. 0435819)**

Em relação à Região 5, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e

- NOVA FRIBURGO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;

- BOM JARDIM: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;

- CACHOEIRAS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;

- CANTAGALO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;

- CORDEIRO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- DUAS BARRAS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- SÃO SEBASTIÃO DO ALTO: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 2**, tendo em vista a queda e estabilização da curva no Painel da Fiocruz;
- TRAJANO DE MORAES: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;
- SANTA MARIA MADALENA: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista queda da curva e baixo número de casos confirmados no Painel da Fiocruz.

## 2.6) Região 6 (doc. 0435821)

Em relação à Região 6, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e

- PETRÓPOLIS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- MIGUEL PEREIRA: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;
- TRÊS RIOS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- PATY DO ALFERES: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;
- PARAÍBA DO SUL: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a estabilização no Painel da Fiocruz.

## 2.7) Região 7 (doc. 0435905)

Em relação à Região 7, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e

- BOM JESUS: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a classificação da Região Noroeste como Risco Baixo e a desaceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;
- CAMBUCI: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a classificação da Região Noroeste como Risco Baixo e a estabilidade no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;
- ITAOCARA: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a classificação da Região Noroeste como Risco Baixo e a desaceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;
- ITAPERUNA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- LAJE DO MURIAÉ: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a classificação da Região Noroeste como Risco Baixo e a estabilidade no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;
- MIRACEMA: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a classificação da Região Noroeste como Risco Baixo e a estabilidade no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;
- NATIVIDADE: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- PORCIÚNCULA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a classificação da Região Noroeste como Risco Baixo e a estabilidade no Painel Covid-19



Norte e Noroeste.

### **2.8) Região 8 (doc. 0435908)**

Em relação à Região 8, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e

- CARAPEBUS / QUISSAMÃ: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a classificação da Região Norte como Risco Baixo e a estabilidade no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;

- CASIMIRO DE ABREU: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- CONCEIÇÃO DE MACABU: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a classificação da Região Norte como Risco Baixo e a desaceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;

- MACAÉ: por maioria, decidiu **REGREDIR PARA A FASE 1**, tendo em vista a aceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;

- RIO DAS OSTRAS: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**.

### **2.9) Região 9 (doc. 0435911)**

Em relação à Região 9, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e

- ANGRA DOS REIS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- ITAGUAÍ: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- MANGARATIBA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- PARATY: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- SEROPÉDICA: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 2**, tendo em vista a queda da curva no Painel da Fiocruz, além da redução no gráfico elaborado pelo Observatório Fluminense.

### **2.10) Região 10 (doc. 0435914)**

Em relação à Região 10, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e,

- BARRA DO PIRAI: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;

- ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;

- MENDES: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;

- PARACAMBI: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;

- RIO DAS FLORES: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;

- VALENÇA: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;

- VASSOURAS: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**.

### **2.11) Região 11 (doc. 0435915)**

Em relação à Região 11, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e,

- CARMO: por unanimidade, decidiu **iniciar a FASE 2**, que a Região Serrana está classificada como Risco Baixo, além de queda no painel da Fiocruz;

- SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO DE PRETO: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista que a Região Serrana está classificada como Risco Baixo, além da estabilidade no Painel da Fiocruz, com baixo número de casos;

- SAPUCAIA: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista o baixo número de casos confirmados no Painel da Fiocruz;

- SUMIDOURO: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista o baixo número de casos confirmados no Painel da Fiocruz;

- TERESÓPOLIS: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, na medida em que a Região Serrana está classificada como Risco Baixo, além de queda no contágio semanal conforme gráfico elaborado pelo Observatório Fluminense.

### **2.12) Região 12 (doc. 0435917)**

Em relação à Região 12, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 21.08.2020 e,

- CAMPOS DOS GOYTACAZES: por unanimidade, decidiu **REGREDIR PARA A FASE 1**, tendo em vista a aceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;

- ITALVA/CARDOSO MOREIRA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;

- SÃO FIDÉLIS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;

- SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a desaceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;

- SÃO JOÃO DA BARRA: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a desaceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste.

### **3) CONCLUSÃO**

Nesse contexto, tendo em vista que, na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro encontra-se atualmente na faixa de cor amarela, equivalente ao nível de Risco Baixo, além de todos os elementos trazidos ao presente, o momento não indica, por ora, a necessidade de *lockdown*. Desse modo, não há indicativo que recomende a suspensão das atividades presenciais nas sedes da Defensoria Pública e o consequente retorno ao regime exclusivamente remoto

**Entretanto, a partir do acompanhamento rigoroso do cenário, em constante estágio de alerta, o Comitê de Gestão de Crise verificou a necessidade de implementação de etapas distintas para as Comarcas, considerando as peculiaridades locais, inclusive porque alguns locais apresentaram cenários mais graves. Nesse contexto, conclui-se uma vez mais que a Administração adota postura em consonância com as recomendações das autoridades, contemplando a possibilidade de retrocesso quando verificado aumento do contágio, tornando a estratégia de abertura eficiente.**

**Ressalte-se novamente que, a partir da presente análise, as sedes da Defensoria Pública poderão encontrar-se em situações distintas, quais sejam FASE 1, FASE 1 MITIGADA E FASE 2, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, perdurando até o dia 18 de setembro de 2020.**

À SEGAB para providenciar publicação de Aviso Geral com a listagem das sedes inseridas nas fases 1, 1 mitigada e 2.

À DCOM para ciência e divulgação do presente.

**RODRIGO BAPTISTA PACHECO**  
**Defensor Público-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BAPTISTA PACHECO, Defensor Público Geral do Estado**, em 24/08/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0435919** e o código CRC **9A544446**.

**Referência:** Processo nº E-20/001.005378/2020

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)